



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

essa avaliação, as empresas que cumpriram todos os requisitos foram formalmente credenciadas, com a emissão do Termo de Credenciamento.

O credenciamento é uma modalidade de contratação amparada pelo Inciso IV, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, sem licitação, de objetos que devam ou possam ser contratados dessa forma. Esse procedimento é adequado para situações em que a prestação de serviços ou fornecimento de bens pode ser realizada por diversos fornecedores, viabilizando um processo mais ágil e flexível.

No caso específico da contratação de empresas para fornecer óculos de grau, o credenciamento já formalizado significa que a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE tem à sua disposição uma lista de fornecedores previamente aprovados e aptos a serem contratados conforme a necessidade. Esse processo garante que os usuários do SUS em situação de vulnerabilidade social possam receber os óculos de grau com a celeridade necessária, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada aquisição.

Além disso, a formalização do credenciamento assegura que a contratação respeitará os limites quantitativos e qualitativos estipulados no edital, garantindo que a prestação do serviço mantenha os padrões de qualidade e atenda à demanda esperada. Assim, a contratação da empresa credenciada é feita com base em critérios objetivos já verificados, assegurando eficiência administrativa e a continuidade do serviço público.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de fornecimento de óculos de grau considerou a vantajosidade e a eficácia do credenciamento como a melhor solução para atender os usuários do SUS em situação de vulnerabilidade social. Esse entendimento foi previamente analisado em um Estudo Técnico Preliminar anterior, que concluiu que a seleção de empresas especializadas por meio de procedimento de credenciamento oferece maior flexibilidade, agilidade e eficiência na prestação de serviços.

Essa modalidade de contratação se mostrou vantajosa devido à possibilidade de estabelecer uma lista de fornecedores previamente avaliados, garantindo a continuidade do serviço sem a necessidade de repetição de processos licitatórios para cada aquisição. No contexto atual, o credenciamento já se consolidou como uma prática eficaz em diversos municípios, promovendo maior competitividade e proporcionando uma resposta mais célere às necessidades de saúde pública.

O levantamento incluiu a análise de experiências de outras localidades e a revisão de metodologias que confirmaram a adequação do credenciamento para essa finalidade. Além disso, foi verificado que essa abordagem permite que a administração pública mantenha a qualidade no fornecimento dos óculos de grau, atenda às exigências técnicas e normativas, e assegure um atendimento contínuo e eficiente aos pacientes que mais precisam.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. No tocante ao disposto no Artigo 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019, realiza-se, por oportuno, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, empresa especializada para realizar contratação de serviços de empresa (Pessoa Jurídica) especializada em aquisição de óculos de grau composto de armação e lente, responsável pela fabricação, e entrega a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, portanto, serviços necessários à Administração.
- 4.5. Atentar para as normativas contidas na IN 01/2010-MPOG concernente à sustentabilidade ambiental.
- 4.6. O serviço deverá ser entregue, com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da confecção até a entrega final do serviço e conseqüente aceitação. Para aferição, será avaliada a agilidade, qualidade na impressão dos materiais, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as especificações do objeto.
- 4.7. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração; em estrita observância das especificações dos documentos que compõe o processo de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.9. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo prestador.
- 4.10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 4.11. Não é permitida a transferência total ou parcial das obrigações assumidas a terceiros, por qualquer meio, nem a subcontratação de qualquer das prestações às quais a parte contratante está obrigada, exceto nas condições que possam ser autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, conforme estipulado no § 3º do Art. 122 da Lei nº 14.133/21.
- 4.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Fls. 22
Ass:

- 4.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.15. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
- 4.16. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo de Contrato ou de outra metodologia a ser adotada no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma legislação.
- 4.16.1. A prorrogação do instrumento contratual será formalizada mediante análise prévia da efetividade das campanhas e da continuidade da demanda.
- 4.16.2. Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.
- 4.17. O instrumento de convocação deverá estar de acordo com as exigências do Decreto Municipal nº. 091/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, direcionado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e nas obras no âmbito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.
- 4.18. Requisitos gerais para seleção do fornecedor:
- 4.18.1. O termo de referência deverá solicitar toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº. 002/2024, de forma vigente e atualizada.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 5.1. Conforme o levantamento apresentado no DFD, estima-se o consumo nas quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Tabela 01: Do quantitativo

Item	Unidade de Medida	Quantidade Anual
01	Oculos de grau conforme prescrição médica (armação, par de lentes, estojo e flanela para limpeza)	400

Tabela 02: Da Precificação

Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
Material da Lente		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
Resina	Unidade	R\$ 22,00
Polycarbonato	Unidade	R\$ 35,00
Cristal	Unidade	R\$ 50,00
Tipo de Visão		
Visão Monofocal		
Lente Esférica		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 7,45
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 17,50
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,41
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 61,82
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,90
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 180,50
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 216,47
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 227,22
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 238,75
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 245,90
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 248,25
Lente Cilíndrica		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 8,25
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 18,10
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,46
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 63,92
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,72
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 180,22
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 216,80
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 227,50
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 238,90
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 245,72
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 248,72
Visão Bifocal (*)		
Lente Esférica		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 11,20
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 20,60
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,30
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 82,62
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 121,47
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 157,72
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 167,72
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 190,30
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 209,82
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 215,60
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 218,10



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Ass.: 93
[Signature]

Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
Lente Cilíndrica		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 12,02
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 21,07
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 32,80
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 53,10
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 65,65
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 126,10
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 145,10
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 191,42
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 204,22
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 220,50
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 223,77
Visão Multifocal Progressiva (*)		
Lente Esférica		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 14,97
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 24,02
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 36,12
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,42
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,47
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 135,72
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 162,47
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 179,27
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 187,90
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 189,47
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 192,00
Lente Cilíndrica		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 15,97
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 24,82
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 36,57
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,52
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 115,00
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,00
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 165,50
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 181,72
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 191,30
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 200,47
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 201,50
Características Adicionais		
Antirreflexo	Unidade	R\$ 15,00
Fotossensível	Unidade	R\$ 24,97
Armação de Óculos		
Adulto	Unidade	R\$ 69,97



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
Infantil	Unidade	R\$ 54,97
Estojo com flanela de limpeza	Unidade	R\$ 13,47

(*) nas lentes de visão bifocal e multifocal progressiva, agrega-se a adição +/- 0,25 a +/- 3,00.

(**) nas lentes, agrega-se eixo de 0° a 180°.

5.2. O quantitativo a ser contratado está em conformidade com os limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde no referido Edital de Credenciamento. Além disso, está alinhado com o quantitativo mínimo e máximo proposto pela licitante no momento da apresentação da proposta, assegurando que a contratação observe os critérios de proporcionalidade e viabilidade previstos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor da contratação é de R\$ 73.260,00 (setenta e três mil duzentos e sessenta reais) e foi definido pelo setor solicitante, mas aguarda a ratificação da Autoridade Competente da Secretaria de Saúde.

6.2. O montante a ser contratado está em total conformidade com os limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde no Edital de Credenciamento nº 002/2024, garantindo que a contratação se mantenha dentro do orçamento previsto e atenda de forma eficiente às necessidades da administração pública.

6.3. Adicionalmente, a estimativa foi ajustada para respeitar os quantitativos mínimos e máximos propostos pela licitante no momento da apresentação de sua proposta, assegurando que a contratação observe rigorosamente os critérios de proporcionalidade e viabilidade técnica e econômica. Esse cuidado na formulação da estimativa tem como objetivo garantir que a aquisição seja vantajosa, a contratação de credenciados suficientes para atender a demanda, promovendo a melhor relação custo-benefício e evitando desperdícios de recursos públicos.

6.4. Dessa forma, a previsão de valores atende aos princípios de economicidade e eficiência, assegurando que os recursos destinados a essa contratação sejam aplicados de forma responsável e sustentável, promovendo a continuidade do fornecimento de óculos de grau para os usuários do SUS em situação de vulnerabilidade social.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O fornecimento de óculos de grau será parcelado, com o quantitativo total distribuído entre as empresas credenciadas. A confecção dos óculos será realizada de forma integral por cada empresa selecionada. No entanto, a escolha da empresa que fornecerá os óculos caberá ao usuário final do SUS, garantindo que o beneficiário tenha autonomia na decisão



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

10.2.2. Aumento da Cobertura de Atendimento: Com a garantia de um fornecimento contínuo e eficiente, a Secretaria poderá ampliar sua capacidade de atendimento, e assegurando um maior número de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

10.3. Eficiência Operacional:

10.3.1. Otimização da Logística Interna: A implementação eficaz de Empresas Fornecedoras Especializadas promoverá uma logística interna mais eficiente, minimizando desperdícios e melhorando a gestão de recursos, que resultará em uma operação mais enxuta e ágil.

10.3.2. Redução de Custos Operacionais: A escolha de fornecedores competitivos por meio de seleção adequada contribuirá para a redução de custos operacionais, maximizando o valor dos investimentos públicos e permitindo uma alocação mais estratégica de recursos.

10.4. Desenvolvimento Sustentável:

10.4.1. Promoção do Desenvolvimento Local: A seleção de Empresas Fornecedoras Especializadas contribuirá para a promoção do desenvolvimento econômico local, dentro das disposições e limites legais, estimulando a competitividade entre empresas da região e gerando empregos, o que fortalecerá a economia local e contribuirá para a sustentabilidade social.

10.4.2. Adoção de Práticas Sustentáveis: A contratação pode incorporar critérios de sustentabilidade. Essa abordagem alinha-se aos princípios de desenvolvimento sustentável, considerando o impacto ambiental dos processos.

10.5. Fortalecimento da Resiliência do Sistema de Saúde:

10.5.1. Capacidade de Adaptação: A implementação de uma contratação eficiente permitirá à Secretaria adaptar-se rapidamente a mudanças nas demandas de saúde, garantindo flexibilidade e capacidade de resposta diante de cenários dinâmicos.

10.6. Os resultados pretendidos com a contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas refletem a busca pela excelência na prestação de serviços de saúde. Além de promover melhorias tangíveis na efetividade e eficiência, a contratação também abraça uma abordagem de desenvolvimento sustentável, considerando não apenas o impacto imediato, mas também o fortalecimento a longo prazo da capacidade do sistema de saúde em enfrentar desafios diversos. Essa visão abrangente reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a saúde da comunidade e o desenvolvimento sustentável local.


11. DAS PROVIDÊNCIAS

11.1. A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

contratação, desde o aceite de proposta, recebimento dos itens, sua distribuição entre as áreas técnicas contempladas e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

11.2. Ao preparar-se para a distribuição eficaz das armações de óculos e lentes, a Secretaria Municipal de Saúde deve realizar algumas providências para garantir que o processo seja bem-sucedido.

11.2.1. Realizar avaliação das necessidades de distribuição de armação de óculos e lentes, identificando os usuários em situação de vulnerabilidade, local de entrega, entre outros;

11.2.1.1. Uma vez identificados os locais de distribuição, é necessário prepará-los para receber. Isso pode incluir no local de entrega, e a sinalização adequada para orientar o público sobre a disponibilidade das armações.

11.2.2. Caso a distribuição das armações e lentes sejam realizadas pelos profissionais de saúde atuantes nas Unidade Municipal de Saúde, é importante fornecer treinamento adequado para garantir que saibam como realizar a distribuição de forma eficaz, desde orientações sobre os locais de distribuição, o público-alvo, e as melhores práticas para abordagem e interação com as pessoas.

11.2.3. Após o início da distribuição, é fundamental monitorar o processo e avaliar sua eficácia por meio de registros de distribuição, feedback da comunidade, observações de campo e análise de indicadores de impacto, como o aumento na procura por serviços de saúde.

11.3. Ao tomar essas providências, a Secretaria Municipal de Saúde estará preparada para realizar a distribuição eficaz das armações de óculos e lentes produzidas, garantindo que cheguem ao público-alvo de forma oportuna e relevante, contribuindo assim para o sucesso ao atendimento aos usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas por meio de seleção adequada é fundamental para minimizar os impactos ambientais. Este item aborda a especificação técnica dos insumos, as obrigações da contratada em relação à sustentabilidade e a análise dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

12.2. Especificação Técnica e Critérios Ambientais:

12.2.1. Definição de Parâmetros Ambientais: A Secretaria deve estabelecer critérios ambientais claros e objetivos na especificação técnica dos insumos, podendo incluir materiais sustentáveis e o cumprimento de normativas e certificações ambientais.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

12.2.2. Avaliação do Ciclo de Vida: Introduzir a avaliação do ciclo de vida dos insumos na especificação técnica pode ser uma prática importante, que envolve analisar o impacto ambiental desde a produção até o descarte, permitindo uma escolha mais consciente e sustentável.

12.3. Obrigações da Contratada em Relação à Sustentabilidade:

12.3.1. Compromissos com Práticas Sustentáveis: Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam compromissos da contratada com práticas sustentáveis é uma medida eficaz, podendo abranger desde a gestão responsável de resíduos até a implementação de medidas para redução do consumo de recursos naturais.

12.3.2. Monitoramento e Relatórios Ambientais: Exigir relatórios periódicos sobre o desempenho ambiental da contratada permite à Secretaria verificar o cumprimento das obrigações sustentáveis estabelecidas. Esse monitoramento contínuo é crucial para garantir a conformidade ao longo do contrato.

12.4. Impactos Ambientais Decorrentes da Contratação:

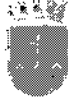
12.4.1. Avaliação dos Impactos Diretos e Indiretos: A Secretaria deve conduzir uma análise abrangente dos impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes da contratação, incluindo a emissão de poluentes, consumo de recursos naturais, geração de resíduos e outros aspectos relacionados à produção e distribuição dos insumos.

12.4.2. Estabelecimento de Medidas Compensatórias: Caso se identifiquem impactos ambientais significativos, a Secretaria pode estabelecer medidas compensatórias, como a implementação de ações de reflorestamento, apoio a projetos de conservação ambiental ou investimentos em tecnologias mais limpas.

12.5. A consideração dos impactos ambientais na contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a responsabilidade socioambiental. Essa abordagem não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também promove práticas sustentáveis na cadeia de suprimentos de saúde. Ao integrar critérios ambientais na contratação, a Secretaria reforça sua posição na vanguarda das boas práticas sustentáveis, contribuindo para a construção de um sistema de saúde mais resiliente e responsável.

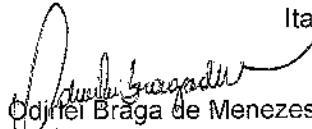
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após uma análise criteriosa de todas as etapas e aspectos envolvidos, tem-se justificada a viabilidade na opção escolhida para futuras e eventuais aquisições de óculos de grau composto de armação e lente para atender aos usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social na conformidade com as disposições do Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.794/2014, objetivando auxiliar o Fundo Municipal de Saúde de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Itabaiana/SE, 08 de novembro de 2024


Odinei Braga de Menezes

Integrante da Equipe de Planejamento